

EMENTA: – Fica criado, no Quadro de Pessoal Fixo da Câmara Municipal do Recife, um cargo na classe de Auxiliar de Administração, nível 8, integrante da Série Assistência Administrativa – AS.03. para efeito de enquadramento, por força de sentença judicial, da funcionária Odisséa Lagos da Silva, matrícula nº 10.338.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Fixo da Câmara Municipal do Recife, um cargo na classe de Auxiliar de Administração, nível 8, integrante da Série Assistência Administrativa – AS. 03, para efeito de enquadramento, por força de sentença judicial, da funcionária Odisséa Lagos da Silva, matrícula nº 10.338.

ART. 2º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes do disposto no artigo anterior, em favor da funcionária a que alude, retroagirão a 1º de setembro de 1962, data de vigência do Decreto nº 282, de 31.10 de 1962, da Câmara Municipal do Recife, pelo qual foi instituí-

do o vigente sistema de classificação de cargos da Câmara.

ART. 3º - As despesas com a execução desta lei, no presente exercício financeiro, correrão à conta de dotações próprias de Pessoal, consignadas à Câmara Municipal do Recife, no Orçamento em vigor, e, relativamente, a vencimentos, vantagens atrasadas e encargos judiciais, à conta do Elemento específico ao cumprimento de sentenças judiciais, constante do mesmo Orçamento.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 17 de julho de 1979

a) **Gustavo Krause Gonçalves**
Sobrinho
Prefeito